



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º Repactuação/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048110/2022 - SES/DF

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048110/2022 - SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS - LOTE 08.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF nº **561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.588.541/0001-82**, denominada CONTRATADA, com sede no SIA/SUL Trecho 01, Lotes 1270 e 1280, CEP: 71.200-010, Telefone: (61) 3035-1500, (61) 3035-1560, E-mail: comercial@empesaipanema.com.br, neste ato representada por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 096.936 SSP/DF, inscrito no CPF nº 024.014.441-49, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00589383/2022-52, o Segundo Apostilamento ao Contrato nº 048110/2022-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto **retificar** o item 2, CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, referente ao Apostilamento 1º TAP Repactuação (143871465), conforme segue:

Onde se lê:

"O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados tendo seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2023**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (140991103) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023-registro MTE (137682296), ficando os valores do contrato da seguinte forma:

o valor mensal passa de **R\$ 1.413.291,03**, conforme Contrato Administrativo nº 048110/2022 - SES/DF (102666513), para **R\$ 1.490.152,94** (um milhão, quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a partir de **janeiro 2023**;

o valor mensal passa de **R\$ 1.490.152,94** (um milhão, quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 1.493.181,05** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos) a partir de **maio de 2023**;

o valor bienal passará de **R\$ 33.918.984,71** (trinta e três milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) para **R\$ 35.836.345,20** (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

O aumento de janeiro a abril de 2023 foi de **5,4385054719%** e a partir de maio de 2023 foi de **5,6527649510%**, conforme Nota Técnica 140 (142568475);

O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento."

Leia-se:

"O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados tendo seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2023**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (140991103) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023-registro MTE (137682296), ficando os valores do contrato da seguinte forma:

o valor mensal passa de **R\$ 1.413.291,03**, conforme Contrato Administrativo nº 048110/2022 - SES/DF (102666513), para **R\$ 1.490.446,88** (um milhão, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) a partir de **janeiro 2023**;

o valor mensal passa de **R\$ 1.490.446,88** (um milhão, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 1.493.537,93** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) a partir de **maio de 2023**;

o valor bienal passará de **R\$ 33.918.984,71** (trinta e três milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) para **R\$ 35.844.910,32** (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos);

O aumento de janeiro a abril de 2023 foi de **5,459304%** e a partir de maio de 2023 foi de **5,678017%**, conforme Nota Técnica 140 (142568475) e retificação Nota Técnica 286 (155705392);

O detalhamento do contrato, após a retificação, encontra-se no Doc. 156127078"

2.2. **Retificar** o item 5.1.1 da Cláusula Quinta - Da Garantia Contratual - Apostilamento 1º TAP Repactuação (143871465).

Onde se lê:

"Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 1.695.949,24** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 1.791.817,26** (um milhão, setecentos e noventa e um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93."

Leia-se:

"Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 1.695.949,24** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) **para R\$ 1.792.245,52**, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93."

2.3. Conceder Repactuação de 2024, acrescer e suprimir valores contratuais conforme os seguintes termos:

2.3.1. **Repactuar** os valores em **6,4649754%**, com efeitos financeiros retroativos a **01/01/2024**, conforme a **Nota Técnica nº 286 (155705392)**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (140991103) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024-registro MTE (152828796).

2.3.1.1. A partir de **01/01/2024**, o valor mensal será atualizado de **R\$ 1.493.537,93** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) para **R\$ 1.590.094,79** (um milhão, quinhentos e noventa mil, noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

- o valor mensal **R\$ 1.590.094,79** (um milhão, quinhentos e noventa mil, noventa e quatro reais e setenta e nove centavos);
- o valor anual **R\$ 19.081.137,48** (dezenove milhões, oitenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos); e
- o valor Bial **R\$ 38.162.274,96** (trinta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.3.1.2. O detalhamento da **repactuação de 2024**, encontra-se no Anexo I do presente **Termo Aditivo**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	-
II	Programa de Trabalho:	10301820285170006	10305820285170007	128357
III	Natureza de Despesa:	339037	339037	339037
IV	Fonte de Recursos:	2602.338220688	1500.100000000	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 254.171,45	R\$ 8.994,27	R\$ 847.238,17
VI	Nota de Empenho:	2024NE13594	2024NE13595	2024 NE 375
VII	Data de Emissão:	10/12/2024	10/12/2024	10/12/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo	2 - Estimativo	Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	-

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 1.792.245,52** (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) **para R\$ 1.908.113,75** (um milhão, novecentos e oito mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONTRATO APÓS REAJUSTE 2023

Resumo dos valores do Lote 08 após a repactuação, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho (152828796):

TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M² SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	VALOR M²	TOTAL DE M²	
1.INTERNA - ADMINISTRATIVANÃO HOSPITALAR (44H)					
1.1 Pisos Frios/acarpetados	750	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 8,12		
1.2 Almojarifados/depósitos	1688		R\$ 3,61		
1.3 Oficinas	1500		R\$ 4,06		
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1000		R\$ 6,09		
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS diurno (12x36)					
2.1 Áreas semicríticas	675	diurno ininterrupto	R\$ 18,11	5.420,86	
2.2 Áreas críticas	540		R\$ 25,47	10.858,58	
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675		R\$ 18,11	2.358,97	
2.4 Áreas de circulação críticas	675		R\$ 20,38	3.315,69	
2.5 Banheiros Públicos	675		R\$ 20,38	1.276,04	
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS noturno (12x36)					
3.1 Áreas semicríticas	900	noturno ininterrupto	R\$ 14,74	6.320,86	
3.2 Áreas críticas	700		R\$ 21,34	13.385,04	
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 10,21	2.358,97	
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 14,94	3.315,69	
3.5 Banheiros Públicos	675		R\$ 22,13	1.276,04	
3.6 Banheiro Hospitalar Administrativo	750		R\$ 19,91	900,00	
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno					
4.1 Áreas não críticas	675	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 9,02	10.353,32	
4.2 Áreas de circulação	800		R\$ 7,61	1.168,24	
4.3 Banheiros Hospitalar Administrativo	750		R\$ 8,12	320,94	
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44 h semanais diurno					
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 15,04	6.136,38	
5.2 Áreas críticas	360		R\$ 20,88	5.962,76	
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 10,41	209,28	
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 16,71	431,60	
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
6.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 19,91		
6.2 Áreas de circulação	800		R\$ 13,68		
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 27,33	2.646,69	
7.2 Áreas críticas	360		R\$ 38,35	443,10	
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 18,92		
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 30,68	277,90	
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
8.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 20,70		
8.2 Áreas de circulação	800		R\$ 14,23		
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 28,32	770,04	
9.2 Áreas críticas	360		R\$ 39,57	122,29	
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,60	158,34	
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 31,65	74,33	
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial					
10.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,25	6.531,89	
10.2 Calçada Externa	2700		R\$ 2,25	1.263,38	
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,68	23.537,76	
10.4 Área verde	125.000		R\$ 0,052	22.556,32	
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno					
11.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 4,01	2.889,23	
11.2 Calçada Externa	2700		R\$ 4,01	7.395,69	
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,21	31.573,79	
11.4 Área verde	125.000		R\$ 0,0842	39.149,45	
12.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados					
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7	R\$ 4,05		
12.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,05		

12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000	(sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 1,21		
12.4 Área verde	125.000		R\$ 0,0839		
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados					
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,22		
13.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,22		
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,27		
13.4 Área verde	125.000		R\$ 0,0941		
14. ESQUADRIAS EXTERNAS					
14.1 Com exposição a riscos		138	R\$ 0,84	564,58	
14.2 Sem exposição a riscos		275	R\$ 0,34	4.429,96	
VALOR TOTAL M2				219.754	
VALOR TOTAL MÊS					
VALOR TOTAL ANUAL					
VALOR TOTAL BIENAL					



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/12/2024, às 21:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158361347** código CRC= **DA034D2F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF